



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 005/21

Charqueadas, 04 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 005/21.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 005/21** que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências".

O Município de Charqueadas possui sistema de saúde reconhecido nacionalmente no que tange a promoção, prevenção e recuperação da saúde. O sistema está baseado na estratégia de saúde da família tendo a indispensável consonância com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade a complementação do quadro de Agentes Comunitários de Saúde, em áreas que estão sem a cobertura e o acompanhamento do Agente Comunitário mantendo desta forma a cobertura das áreas de Saúde previamente estabelecidas e aprovadas no Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/21

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 dias de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde, Padrão 2, 40 horas para atuar nas micro áreas das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
090110.301.0107.2033 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 04 de março de 2021.


Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: trabalho junto a comunidade, realizando visitas domiciliares, com propósito de pesquisa e educação em saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: fazer visitas domiciliares difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campo para estimar a freqüência aos servidores de saúde em campanhas de prevenção de doenças; identificar os principais sintomas das doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer os clientes sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno, quando necessário; orientar sobre planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil mais carente; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Idade: no mínimo 18 anos

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação